

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3617415 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste projeto básico a contratação de empresa para instalação de corrimãos e guarda-corpos, a serem instalados na escada do térreo, rampa de acesso a TV Assembleia, mezanino e corredor de acesso secundário ao Plenário, no 1º pavimento do Palácio Farroupilha, localizado na Praça Marechal Deodoro, 101, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações Técnicas abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 – Especificações e quantidades estimadas:

Corrimãos - Escada do Térreo e Rampa de Acesso a TV Assembleia: nos mesmos moldes daqueles já instalados no PLENÁRIO, os mesmos serão de aço escovado e vidro estrutural temperado laminado, garantindo a visibilidade e segurança dos usuários. Corrimão lateral, duplo, em duas alturas, tubo aço inox, AISI 304, acabamento escovado, com fechamento lateral em vidro laminado temperado 20mm (10+10mm), conforme especificado no Cadernos de Encargos (3617439) e anexo .

Guarda- Corpos- Mezanino 2º Pavimento e acesso secundário ao Plenário: nos mesmos moldes daqueles já instalados no PLENÁRIO, em vidro laminado temperado 20mm (10+10mm), com película jateada (conforme modelo apresentado no caderno de encargos), engastado e fixado em perfil “U” de alumínio anodizado na face superior e inferior, com altura mínima de 1,10m, conforme especificado no Cadernos de Encargos (3617439).

Obra: Colocação de Corrimãos e Guarda- Corpos na escada térreo, rampa de acesso a TV Assembleia, mezanino 1º andar e corredor de acesso ao Plenário			
Cliente: ALRS/SAF			
Endereço: Rua Duque de Caxias 920- PORTO ALEGRE			
Item	Descrição	Quantidade	Un
1.	Guarda-corpo Mezanino em vidro modelo Infiniti view com vidro TEMPERADO LAMINADO DE 10+10 COM SENTRYGLAS película cristal jateada e com perfil superior. Altura 1.10m	3,42	m
2.	Guarda-corpo escada e mezanino em vidro com corrimão de altura dupla 92cm e 70 cm em aço inox 304 escovado e vidro 10+10 Laminado temperado. Altura 1.10m Película somente no mezanino	10,04	m

3.	Corrimão rampa e escada acessibilidade Duplo em duas alturas (0.92m e 0.70m) em aço inox 304 escovado modelo tradicional com tubo principal e montantes de 2"	23,52	m
----	---	-------	---

3- JUSTIFICATIVA:

Atendendo à necessidade de adequação ao PPCI do prédio, bem como acompanhando as questões de manutenções corretivas e preditivas do Palácio Piratini desta Assembleia Legislativa, elaboramos o presente Projeto Básico.

Os guarda-corpos e corrimãos serão substituídos para atender normas de segurança, de combate a incêndio NBR 9077:2001, e NT 11/2021, adequações quanto à Acessibilidade e à luz da Lei nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da NBR 9050:2020 e do desenho universal.

4- DESCRIÇÃO DO ESCOPO:

Em linhas gerais, o serviço trata-se da colocação de corrimãos e guarda-corpos em escada, rampa, mezanino e corredor, no Palácio Piratini,

Deverão obedecer ao prescrito nos documentos anexos elaborados pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da ALRS e nos preceitos gerais:

4.1 Comparecer ao local para fazer medição das áreas;

4.2 É obrigatória para execução dos serviços a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Engenheiro Civil registrado no CREA-RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto registrado no CAU-RS;

4.3 Toda a instalação será acompanhada pela Divisão de Projetos e Manutenção com apoio da empresa terceirizada responsável pela Manutenção desta ALRS;

4.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução da obra e também os equipamentos apropriados de segurança e apoio, bem como os EPIs que se fizerem necessários;

4.5 As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Projeto Básico, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

4.6 Refazer os serviços em que se verificar defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer custo adicional à Contratante;

4.7 O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições, para pronta utilização se assim for a necessidade da ALRS;

4.8 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante;

4.9 Responder por perdas ou danos causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens de propriedade da Contratante, ou que estejam sob sua responsabilidade;

4.10 Identificar, através de crachás, os empregados que realizarão os serviços;

4.11 O local de execução do serviço deverá ser mantido permanentemente limpo e livre de entulhos. Todos os materiais remanescentes da obra devem ser retirados do local ao final dos serviços.

4.12 Deverá ser observado os horários das sessões plenárias, que acontecem as terças, quartas e quintas feiras, das 14:00 às 18:00h, onde não é permitido serviços que gerem som alto ou ruído, conforme o regimento interno.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.1 As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1040;

5.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

1. A Empresa deverá dar garantia e manutenção dos serviços pelo prazo de (01) um ano.
2. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
3. refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
4. prestar garantia, tal como a prevista nas Especificações Técnicas, além daquela em 5% do valor da obra, conforme previsto na legislação;
5. manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
6. garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR;
7. fornecer à Assembleia, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;
8. indicar, antes do início da obra, o Engenheiro e ou encarregado da obra que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;
9. fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;
10. A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários noturnos, de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corridos. Apenas nos no período de terças às quintas-feiras poderão ocorrer restrições a ruídos entre 9h e 18h, podendo serem liberados tais trabalhos, mediante autorização dos gestores do Contrato;
11. responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.

12. Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALERGS, exigidos para pessoas e empresas estranhas ao seus quadros;
13. **disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail)** o qual será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, Notificações e todo o contato oficial junto à Contratada.

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação.
- b) remeter, via correio eletrônico, a solicitação de materiais e a respectiva Nota de Empenho.
- c) permitir acesso dos funcionários da empresa contratada às suas dependências para a entrega dos materiais.
- d) acompanhar a entrega dos materiais, receber e conferir a quantidade e a integridade dos produtos, atestando o recebimento provisório.
- e) comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/DLog deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida a subcontratação para o serviço.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais/mobiliários entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística. A base do percentual das parcelas está estabelecida no cronograma físico-financeiro (em anexo específico).

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de serviços e fornecimento de materiais e mobiliários completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados, de forma que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais/mobiliários e mão-de-obra empregados na obra.

Pode ocorrer a antecipação da execução das Etapas de Obra, com viabilização dos pagamentos pertinentes, desde que já comprovadamente executadas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços e fornecimento de materiais, será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias corridos a partir do envio da nota de empenho pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

Obra: Colocação de Corrimãos e Guarda- Corpos na escada térreo, rampa de acesso a TV Assembleia, mezanino 1º andar e corredor de acesso ao Plenário					
Cliente: ALRS/SAF					
Endereço: Rua Duque de Caxias 920- PORTO ALEGRE					
Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor un.R\$	Valor Total R\$
1.	Guarda-corpo Mezanino em vidro modelo Infiniti view com vidro TEMPERADO LAMINADO DE 10+10 COM SENTRYGLAS película cristal jateada e com perfil superior. Altura 1.10m	3,42	m		
2.	Guarda-corpo escada e mezanino em vidro com corrimão de altura dupla 92cm e 70 cm em aço inox 304 escovado e vidro 10+10 Laminado temperado. Altura 1.10m Película somente no mezanino	10,04	m		
3.	Corrimão rampa e escada acessibilidade Duplo em duas alturas (0.92m e 0.70m) em aço inox 304 escovado modelo tradicional com tubo principal e montantes de 2"	23,52	m		

11. GARANTIA:

O prazo de garantia do objeto, incluindo materiais e os serviços, deverá ser de 24 meses a contar da sua conclusão.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

13. FONTE DE RECURSOS:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

14. GESTOR DO CONTRATO:

Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

15. FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução indireta.

16. REGIME:

Empreitada por preço global – materiais e serviços.

17. MODALIDADE:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

18. TIPO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

19. ANEXOS:

Anexo I- Caderno de Encargos (3617439)

Anexo II- Plantas Baixas- Escada e Rampa (3617758);

Anexo III- Escada - Cortes AA e BB da escada; Rampa- Corte AA (3617759)

Anexo IV- Guarda- Corpos (3617760);

Anexo V- Planilha modelo (3617431)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 12:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 16/05/2024, às 13:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3617415** e o código CRC **78FE518F**.